



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2018**

**Processo Nº. 199/2018**

**1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS (**conforme descrito no edital e anexo**); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

**2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela coleta dos orçamentos foi o Sr. Fernando Aparecido da Costa.

**3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a entrega parcelada dos produtos ocorrerá em qualquer quantidade conforme as necessidades dos departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.

**4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 15 de outubro de 2018

Silvana Christina Vieira Cadamuro  
Dir. do Departamento de Educação e Cultura

MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 95/2018**

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. N.º. 199/2018
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela coleta dos orçamentos foi o Sr. Fernando Aparecido da Costa.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** Considerando as competências e necessidades oriundas dos departamentos para atender toda a frota do Município, faz-se necessário a aquisição pneus, câmara de ar e protetor, para garantir uma maior segurança e continuidade do bom desempenho das atividades. Sendo que a maior parte da frota municipal é disponibilizada para o transporte escolar.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 892.200,00 (oitocentos e noventa e dois mil e duzentos reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:  
67/148/256/270/395/396/397/488/522/542/543/544/693/707/717/729/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 15 de outubro de 2018

MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2018 – (RP) PROCESSO Nº. 199/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 05/11/2018, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36 37 e 38, serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste certame: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 892.200,00 (oitocentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas que preencham as condições exigidas no presente edital e anexos, e que tenham por atividade objeto compatível com aquele que se pretende contratar.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

2.3 A comissão de licitação realizará no ato do credenciamento, consulta junto ao TCE/PR para verificação do impedimento, hipótese em que a empresa, se impedida, não será credenciada.

2.4 Na oportunidade, tendo, a comissão, conhecimento do impedimento por qualquer outro meio, realizará referida consulta, estando a empresa impedida, não será credenciada.

2.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail: [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

**4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.**

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2018

PROCESSO Nº. 199/2018

JULGAMENTO DIA 05/11/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2018

PROCESSO Nº. 199/2018

JULGAMENTO DIA 05/11/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.**

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10 – Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de porte da empresa (conforme anexo VIII) fora dos envelopes, junto dos documentos de credenciamento.

5.11 – A não apresentação da documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP implicará em não credenciamento da proponente.

5.12 – A não apresentação da carta de credenciamento e/ou procuração não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.13 – Os documento de credenciamento, a declaração referente ao item 5.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item (ou lote, sendo que no caso de lote deverá haver a especificação do preço de cada item que compõe o lote), bem como a marca respectiva, sendo possível, **com indicação do prazo de garantia, em sendo o caso**, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior concomitantemente à proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

e) indicar a marca dos produtos licitados, sob efeito de desclassificação.

**6.3.** A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto será entregue no seguinte local: **ALMOXARIFADO, PERIMETRAL ÂNGELO SAES, Nº 155, PARQUE OURO VERDE (IBC). NO HORARIO DAS 08h00min A 11h00min E DA 13h00min A 16h00min.**

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

**7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.**

7.1.3 - Com objetivo de assegurar a qualidade dos produtos licitados, conforme recomendação do acórdão nº 1045/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), somente para os pneus, devendo estar identificado no certificado os itens do edital;

b) Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do fabricante do produto, somente para os pneus.

7.1.4 - As empresas licitantes deverão apresentar junto à proposta de preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) Catálogo, cartilhas, impressos da internet ou fichas técnicas, em língua portuguesa, da marca do produto cotado que demonstre as especificações técnicas, devendo estar identificado os itens do edital nos catálogos apresentados, somente para os pneus.

7.1.5 - Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento expedido em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 30 dias.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.6 - Alvará de Licença do Município da sede do Proponente, dentro do prazo de validade.

## 7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

## 7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, ECONOMICA – FINANCEIRA E FISCAL:

7.2.2.1 - Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da 8.666 e art. 4o, XIII da 10.520/02)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria municipal da fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (art. 195, § 3o, da C.F. e da Lei no 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei no 9.012, de março de 1995).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). (Art. 3o, da Lei no 12.440, de 07 de julho de 2011), expedido pelo site ([HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.2.2.2 - Para outras Comprovações:

a) Declaração do proponente de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (art. 97 da 8.666).



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei no 9.854, de 27/10/99b conforme modelo constante no Anexo V.

c) Declaração que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação (Modelo Anexo IX).

7.2.2.3 - – Para comprovação de regularidade Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com data não superior a 30 (trinta) dias.

7.2.2.4 - Para comprovação da qualificação técnica: (art. 30 da 8.666/93 e art. 4º, XIII da 10.520/02).

a) Apresentação de 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito Federal, ao ainda, por empresa privada, de que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com objeto desta licitação.

7.3 – Os documentos referente à regularidade fiscal que não constarem à data de validade, será considerado como válido até 60 dias a partir da data de sua emissão.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art.32, caput da 8.666).

7.5 – Os documentos deverão, preferencialmente, estar rubricados pelo licitante ou seu representante, em todas as vias, assim como, preferencialmente, numerados em ordem seqüencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua verificação e agilizar o procedimento de licitação.

7.6 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

## **7.9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**7.9.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:**

**a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

7.9.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:**

**a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, §1o, da Lei Complementar no 123/2006 – Redação alterada pela Lei Complementar no 147/2014).**

**c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

**7.9.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.9.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**7.9.4** Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.9.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**7.9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**7.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**7.2.3.8 O disposto nos itens 7.9.3 a 7.9.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **8. PROPOSTA DE PREÇO (art. 40, VI d 8.666/93 e art. 3º I da Lei 10.520)**

8.1 – A proposta de preço – Envelope “A” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste edital.

8.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no item 15.2 deste edital.

8.3 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

8.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.5 - Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório, apresentando a marca do produto ofertado.

8.6 – Os produtos ofertados deverão ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação, contados a partir da data de entrega;

8.7 - Apresentação de preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;

8.7.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e o obtido pela multiplicação do preço unitário pelas quantidades, prevalecerá o preço unitário.

8.8 - Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativos aos centavos;

8.9 – A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

b) Conhecimento dos termos do anexo III, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e a fiscalização do órgão competente.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- c) A omissão da indicação na proposta da letra “a” deste item implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- d) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, na fase de abertura das propostas.
- e) A apresentação da proposta implica pela aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **9. PROCEDIMENTOS (art. 4º, inciso VI a XVII e XXI a XXII da 10.520)**

9.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (art. 4º, VI da 10.520).

9.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (AnexoII) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital. (art. 4º. VII da 10.520)

9.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecidos. (art. 4º, VII da 10.520)

9.4 – Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art.4º, IX da 10.520).

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (art. 4º, X da 10.520).

9.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. (art. 4º, XII da 10.520).

9.7 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar informativo, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Após a conferência pelo pregoeiro e equipe de apoio os catálogos poderão ser devolvidos aos proponentes; (conforme acordo 1045/16 – TCE-PR)

9.8 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar certificado de garantia do fabricante em língua portuguesa de no mínimo 05 (cinco) anos da data de fabricação; (conforme acordo 2534/17 – TCE-PR)

9.9 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no item 6 deste edital. (art. 4º, XII e XIV da 10.520).

9.10 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados.

9.11 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante da manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.11.1 – Inexistindo a manifestação dos classificados quanto ao interesse de recorrer, implicara em decadência do direito, conforme art. 11 XVII c/c art. 4º XX Decreto 3.555/00 e Lei 10.520/02.

9.12 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação, após a análise dos recursos interpostos.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)**

10.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, (art. 45, § 1º da 8.666) satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.2 – Será desclassificada a proposta de preço que: (art. 48, I e II da 8.666) a) ultrapassar o valor máximo unitário do item;

b) não atender às exigências contidas no presente edital.

c) Contenham emendas ou rasuras.

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666)**

11.1 – O prazo máximo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

11.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. (art.64, § 2º da 8.666).

11.3 - Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração. (art. 23, § 7º da 8.666).

11.4 – A vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da 8.666 e art. 7º da 10.520).**

12.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada à multa penal de 10 % (no máximo de 10% do valor total proposto, por força do estabelecimento no art.9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto- Lei nº 182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura) do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.

12.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

12.3 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

12.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU pelo prazo de 01 (um) ano, (limitado há cinco anos, por força de norma contida no art. 7º da Lei 10.520) sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.(art.7º da 10.520).

12.6 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (art. 69 da 8.666)

12.7 – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93(art. 87, § 2º da 8.666).

## **13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da 8.666).**

13.1 – Os preços constantes na proposta de preços não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (art.65, II, § 5º da 8.666).

13.3 - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável á espécie. (art. 65, II, “d” da 8.666).

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:**

67/148/256/270/395/396/397/488/522/542/543/544/693/707/717/729/3.3.90.30.00.00.00.00.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – Os pagamentos serão efetuados até em 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. (art. 40, XIV, “a” da 8.666).

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

16.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no seguinte termos:

- a) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- b) Parceladamente conforme a necessidade da Prefeitura.

16.2 - No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem das 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora, **Diego Alcarria Ré**, matrícula nº 500263, portador do CI/RG nº.94374030 e inscrito no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado como fiscal substituta **Silvana Aparecida da Silva Landin**, portadora do CI/RG nº.78751924 e inscrito no CPF/MF nº. 033243909-74 para exercer a fiscalização e o





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Quando do recebimento dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável. (conforme acordo 1045/16 – TCE-PR).

b) Os pneus cotados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondição ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO.

c) Os pneus entregues deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, para os demais itens (câmaras e protetor) garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, contra qualquer vício de fabricação, a contar da entrega dos produtos.

d) Os produtos entregues deverão ter data de fabricação impressa no produto, igual ou inferior a 06 (seis) meses, no momento da entrega.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS (art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520).**

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a petição;

17.2 – As impugnações deverão ser feita por escrito, pessoalmente e protocoladas na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguçu-PR ou ainda por email.

17.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**17.5 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Procuradoria do Município, por intermédio do (a) Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar a decisão.

17.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**17.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso.**

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, jurisprudência, doutrina e dos princípios gerais de direito.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas. (art. 43, § 3º da 8.666).

20.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

20.6 – Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apenas um representante do proponente.

20.7 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

20.9 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação no Endereço Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguáçu-PR, ou através do e-mail [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com).

20.10 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

## **21 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade

Mandaguáçu, 15 de outubro de 2018.

**Anito Rocha de Oliveira**  
**Dir. do Dpto. Administrativo**

**Mauricio Aparecido Da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I

### Pregão Nº. 95/2018

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo coluna preço unitário:**

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu 275/80 R 22.5 Radial	100	UNIDADE		1400,00	140.000,00
02	Pneu 215/75 R 17.5 Radial	100	UNIDADE		890,00	89.000,00
03	Pneu 1000-20 Comum	100	UNIDADE		1000,00	100.000,00
04	Pneu 900-20 Comum	44	UNIDADE		900,00	39.600,00
05	Pneu 1100-22 Comum	12	UNIDADE		1400,00	16.800,00
06	Pneu 205/70 R 15 Radial.	102	UNIDADE		550,00	56.100,00
07	Pneu 225/75 R 15 Radial	24	UNIDADE		360,00	8.640,00
08	Pneu 205/75 R 16 Radial	50	UNIDADE		650,00	32.500,00
09	Pneu 185/70 R 13	12	UNIDADE		290,00	3.480,00
10	Protetor Aro R 22	10	UNIDADE		50,00	500,00
11	Câmara de ar R 22	10	UNIDADE		145,00	1.450,00
12	Câmara de ar R 900	300	UNIDADE		90,00	27.000,00
13	Pneu 19.5 R 24 para retroscavadeira - 12 LONAS	4	UNIDADE		2.600,00	10.400,00
14	Pneu 1400 R 24 para moto niveladora - 16 LONAS, COMUM.	12	UNIDADE		2.900,00	34.800,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15	Pneu 18-4 R 30 para trator New Holland	4	UNIDADE		2.600,00	10.400,00
16	Pneu 18-4 R 34 para trator New Holland	4	UNIDADE		3.100,00	12.400,00
17	Pneu 9.5 R 24 para trator Tramontine	2	UNIDADE		795,00	1.590,00
18	Pneu 175-70 R 13	40	UNIDADE		210,00	8.400,00
19	Pneu 195-60 R 15	8	UNIDADE		315,00	2.520,00
20	Pneu 175-70 R 14	40	UNIDADE		290,00	11.600,00
21	Pneu 185 R 14	60	UNIDADE		320,00	19.200,00
22	Pneu 185-65 R 14	4	UNIDADE		290,00	1.160,00
23	Câmara de ar 17.5 R 25	30	UNIDADE		270,00	8.100,00
24	Câmara de ar 12-4 R 24	8	UNIDADE		140,00	1.120,00
25	Câmara de ar 14-4 R 24	4	UNIDADE		200,00	800,00
26	Protetor 1000 x 20	300	UNIDADE		38,00	11.400,00
27	Protetor 1400 x 24	40	UNIDADE		80,00	3.200,00
28	Protetor 17.5 R 25	24	UNIDADE		150,00	3.600,00
29	Pneu 205/55 R16	8	UNIDADE		320,00	2.550,00
30	Pneus 1000 x 20	100	UNIDADE		1.000,00	100.000,00
31	PROTETOR R20	300	UNIDADE		38,00	11.400,00
32	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	100	UNIDADE		940,00	94.000,00
33	Pneu 195/55 - 16 Lonas	8	UNIDADE		440,00	3.520,00
34	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225-75 R15 LISO	4	UNIDADE		1.390,00	5.560,00



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

35	PNEU 12.5/80 - 18 12 LONAS	8	UNIDADE		260,00	2.080,00
36	CAMARA DE AR 19.5 R 24	16	UNIDADE		700,00	11.200,00
37	CAMARA DE AR 125/80/18	8	UNIDADE		140,00	1.120,00
38	CAMARA DE AR 1400/24	20	UNIDADE		250,00	5.000,00

TOTAL : R\$ 892.200,00



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II

Pregão Nº. 95/2018

### DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **ANEXO III**

### **Pregão N°. 95/2018**

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO IV

### Pregão Nº. 95/2018

#### CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO V

### Pregão Nº. 95/2018

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VI Pregão Nº. 95/2018

À

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**REF.**

**EDITAL PREGÃO Nº. 95/2018**

**PROCESSO Nº. 199/2018**

**ABERTURA DIA 05/11/2018 Às 09:00 horas.**

A Empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná CNPJ Nº \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Pneu 275/80 R 22.5 Radial	100	UNIDADE			
02	Pneu 215/75 R 17.5 Radial	100	UNIDADE			
03	Pneu 1000-20 Comum	100	UNIDADE			
04	Pneu 900-20 Comum	44	UNIDADE			
05	Pneu 1100-22 Comum	12	UNIDADE			
06	Pneu 205/70 R 15 Radial.	102	UNIDADE			
07	Pneu 225/75 R 15 Radial	24	UNIDADE			
08	Pneu 205/75 R 16 Radial	50	UNIDADE			
09	<b>Pneu 185/70 R 13</b>	12	UNIDADE			
10	Protetor Aro R 22	10	UNIDADE			



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

11	Câmara de ar R 22	10	UNIDADE			
12	Câmara de ar R 900	300	UNIDADE			
13	Pneu 19.5 R 24 para retroescavadeira - 12 LONAS	4	UNIDADE			
14	Pneu 1400 R 24 para moto niveladora - 16 LONAS, COMUM.	12	UNIDADE			
15	Pneu 18-4 R 30 para trator New Holland	4	UNIDADE			
16	Pneu 18-4 R 34 para trator New Holland	4	UNIDADE			
17	Pneu 9.5 R 24 para trator Tramontine	2	UNIDADE			
18	Pneu 175-70 R 13	40	UNIDADE			
19	Pneu 195-60 R 15	8	UNIDADE			
20	Pneu 175-70 R 14	40	UNIDADE			
21	Pneu 185 R 14	60	UNIDADE			
22	Pneu 185-65 R 14	4	UNIDADE			
23	Câmara de ar 17.5 R 25	30	UNIDADE			
24	Câmara de ar 12-4 R 24	8	UNIDADE			
25	Câmara de ar 14-4 R 24	4	UNIDADE			
26	Protetor 1000 x 20	300	UNIDADE			
27	Protetor 1400 x 24	40	UNIDADE			
28	Protetor 17.5 R 25	24	UNIDADE			
29	Pneu 205/55 R16	8	UNIDADE			
30	Pneus 1000 x 20	100	UNIDADE			



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

31	PROTETOR R20	300	UNIDADE			
32	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	100	UNIDADE			
33	Pneu 195/55 - 16 Lonas	8	UNIDADE			
34	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225-75 R15 LISO	4	UNIDADE			
35	PNEU 12.5/80 - 18 12 LONAS	8	UNIDADE			
36	CAMARA DE AR 19.5 R 24	16	UNIDADE			
37	CAMARA DE AR 125/80/18	8	UNIDADE			
38	CAMARA DE AR 1400/24	20	UNIDADE			

TOTAL: R\$

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA:**

**-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **ANEXO VII**

### **Pregão N.º. 95/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À**

**Comissão de Licitação**

**REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 95/2018**

**Processo N.º. 199/2018**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **Pregão N° 95/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 95/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **ANEXO IX**

### **Pregão Nº. 95/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Razão social, endereço, telefone e CNPJ.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

À Comissão de Licitação – Município de MANDAGUAÇU

Referente: Edital de Pregão Presencial no. 95/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão n. 95/2018, instaurado pelo Município de Mandaguçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal  
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2018 – (RP) PROCESSO Nº. 199/2018**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 05/11/2018;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 05/11/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguçu, 15 de outubro de 2018.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

Dir. do Dpto. Administrativo